



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 31 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 470

Página 1 de 36

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	8
Decretos	26
Procuradoria Geral do Município	28
Portarias	28
Secretaria Municipal da Administração	28
Licitações e Contratos	28
Comunicados	28
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	29
Atos Administrativos	29
Convocação	29
Secretaria Municipal da Educação	31
Atos Oficiais	31
Outros atos	31
PODER LEGISLATIVO	33
Atos Oficiais	33
Decretos	33
Resoluções	33
Outros atos	34
Concursos Públicos/Processos Seletivos	35
Convocação	35

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 0 2 0 , de 29 de agosto de 2017

=====

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil objetivando a transferência de recursos no montante de R\$600.000,00 para aplicação em infraestrutura urbana.)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, Convênio e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para aplicação em infraestrutura urbana.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de 2017, um crédito adicional até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo que a cobertura do crédito autorizado neste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerando a tendência para o exercício.

Art.3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.892, de 2016, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e os Anexos V e VI da Lei nº 5.893, de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO



Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº. 6 0 2 1 , de 29 de agosto de 2017

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil objetivando a transferência de recursos no montante de R\$200.000,00 para aplicação em infraestrutura urbana.)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, Convênio e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para aplicação em infraestrutura urbana.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de 2017, um crédito adicional até o limite de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que a cobertura do crédito autorizado neste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerando a tendência para o exercício.

Art.3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.892, de 2016, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e os Anexos V e VI da Lei nº 5.893, de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 6 0 2 2 , de 29 de agosto de 2017

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 5.892 de 14 de dezembro de 2016, nº 5.893, de 14 de dezembro de 2016, abertura de Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.096.300,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº 5.892 de 14 de dezembro de 2016, para o período de 2014 a 2017 e suas alterações.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos V e VI da Lei 5.893, de 14 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no orçamento anual de 2017 da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, no valor de R\$ 1.096.300,00 (um milhão, noventa e seis mil e trezentos reais), destinados a:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

04.122.0047.2.102 – 001

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 40.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

04.122.0047.2.102 – 009

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 25.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(Lei nº. 6022, de 29 de agosto de 2017)

04.122.0047.2.102 – 012

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 110.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

17.512.0050.2.108 – 039

Atividade 2.108 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 1.300,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica

17.512.0050.2.108 – 044

Atividade 2.108 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 150.000,00

Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0047.2.106 – 057

Atividade 2.106 – Manutenção das Atividades do Departamento Comercial

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 30.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

17.512.0047.2.109 – 065

Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 60.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

(Lei nº. 6022, de 29 de agosto de 2017)

3.3.90.30 Material de Consumo

17.512.0047.2.109 – 070

Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 650.000,00

Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

18.541.0047.2.111 – 090

Atividade 2.111 – Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 20.000,00

Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

18.541.0047.2.111 – 094

Atividade 2.111 – Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 10.000,00

Art. 4º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 3º deste decreto será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º inciso II na importância de R\$ 416.300,00 e de acordo com o inciso III na importância de R\$ 680.000,00 da Lei Federal nº 4.320/64 a saber:

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

04.122.0047.2.102 – 006



Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 20.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

04.122.0047.2.102 – 008

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 10.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

(Lei nº. 6022, de 29 de agosto de 2017)

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.512.0047.2.109 – 072

Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 550.000,00

Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

18.541.0047.2.110 – 079

Atividade 2.110 – Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 20.000,00

Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.541.0047.2.111 – 097

Atividade 2.111 – Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 80.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº. 6 023, de 29 de agosto de 2017

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.892 de 14 de dezembro de 2016 e nº 5.893 de 14 de dezembro de 2016 e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.200.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.892, de 14 de dezembro de 2016, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.893, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2017 no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.43 Subvenções Sociais

Função 08 Assistência Social

Sub Função 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa 0055 Fortalecimento da Gestão Municipal do Sistema Único

Atividade 2020 Recursos Financeiros Custeio das Atividades Instituições

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Valor R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 120.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º

será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

(Lei nº. 6 023, de 29 de agosto de 2017)

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº. 6 024, de 29 de agosto de 2017

=====

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.892 de 14 de dezembro de 2016 e nº 5.893 de 14 de dezembro de 2016 e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.484.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.892, de 14 de dezembro de 2016, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.893, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2017 no valor de R\$.484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização

Unidade Executora: 03 – Departamento de Receita Tributária

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.129.0020.2053 650

Atividade 2.053 – Manutenção das atividades de arrecadação e fiscalização

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Valor R\$ 150.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 03 – Departamento de Qualidade Rural

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

15.452.0030.2072 804

Atividade 2.072 – Manutenção das atividades do departamento de qualidade rural

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Valor R\$ 100.000,00

(Lei nº. 6 024, de 29 de agosto de 2017)

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Unidade Executora: 02 – Departamento de Trânsito

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

26.782.0032.2075 1118

Atividade 2.075 – Manutenção das atividades do trânsito

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Valor R\$ 46.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Unidade Executora: 02 – Departamento de Trânsito

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

26.782.0032.2075 1122

Atividade 2.075 – Manutenção das atividades do trânsito

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Valor R\$ 150.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Unidade Executora: 02 – Departamento de Trânsito

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

26.782.0032.2075 1125

Atividade 2.075 – Manutenção das atividades do trânsito

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Valor R\$ 38.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

(Lei nº. 6 024, de 29 de agosto de 2017)

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº. 6 025, de 29 de agosto de 2017

=====

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Ministério Público do Estado de São Paulo)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo como objeto a cessão de servidores do Município, investidos em cargo ou emprego por concurso público, para prestarem serviços afetos às atribuições das Promotorias de Justiça de Votuporanga.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual vigente,

suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº. 6026, de 29 de agosto de 2017

=====

(Dispõe sobre denominação de RUA JOSÉ ROBERTO DA SILVA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA JOSÉ ROBERTO DA SILVA, a atual Rua Projetada 13, localizada no Loteamento Jardim De Bortole, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 53557, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 29 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 124/2017 do vereador Ali Hassan Wanssa.



LEI Nº. 6027, de 29 de agosto de 2017

=====

(Dispõe sobre denominação de
TRAVESSA ALCIDES SOARES)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se TRAVESSA ALCIDES SOARES, a atual Travessa 1, localizada na Vila Residencial José Rodrigues, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 14844, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 29 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 126/2017 do vereador Gilberto Aparecido de Oliveira.



Leis Complementares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 357, de 29 de agosto de 2017

(Extingue cargos de provimento em comissão, cria funções de confiança, exclui atribuições de cargos do Anexo XIV, inclui atribuições de funções de confiança no Anexo XIV, altera o Anexo I, todos da Lei Complementar nº 325, de 06 de janeiro de 2017, determina o enquadramento dos vencimentos das funções de confiança de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental e de Diretor do Departamento de Educação Infantil na Tabela VI do Anexo III, altera o “caput” do art. 63 e as Tabelas V e VI do Anexo III todos da Lei Complementar nº 215 de 05 de julho de 2012 - Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Votuporanga)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam extintos no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta e da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente – SAEV Ambiental, a que se referem os arts. 53, 56 e 60 da Lei Complementar nº 325, de 06 de janeiro de 2017, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Diretor de Departamento de Ensino Fundamental; e
- II - Diretor de Departamento de Educação Infantil.

Parágrafo único. Ficam excluídos do Anexo XIV da Lei Complementar nº 325, de 2017, a descrição de atribuições dos cargos em comissão a que se refere os incisos I e II deste artigo.

Art. 2º. Ficam criadas no Quadro de Funções de Confiança a que se refere o art. 64 da Lei Complementar nº 325, de 2017, as seguintes funções de confiança:

- I – Diretor do Departamento de Ensino Fundamental; e
- II – Diretor do Departamento de Educação Infantil.

Parágrafo único. Ficam incluídas no Anexo XIV da Lei Complementar nº 325, de 2017, a descrição de atribuições das funções de confiança que se refere os incisos I e II deste artigo, com a seguinte redação:

"ANEXO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Descrição de atribuições de cargos em comissão e funções de confiança, e forma de provimento

<i>Função de Confiança</i>	<i>Forma de provimento</i>
----------------------------	----------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

<i>Diretor de Departamento de Ensino Fundamental</i>	<i>Função de Confiança, de suporte pedagógico, exclusivo de docente da classe permanente da carreira do magistério municipal</i>
--	--

- *Assegura o cumprimento das políticas públicas do município para a educação;*
- *Acompanha projetos desenvolvidos pelas unidades escolares;*
- *Elabora, dá suporte, acompanha e avalia as propostas pedagógicas das unidades escolares;*
- *Supervisiona semanalmente, através de reuniões com diretores e quinzenalmente com assessores pedagógicos das unidades escolares a proposta pedagógica;*
- *Planeja, organiza e desenvolve em conjunto com o Secretário Municipal eventos da Secretaria Municipal da Educação;*
- *Retransmite conhecimentos adquiridos em cursos de atualização pedagógica e administrativa aos demais profissionais do magistério;*
- *Presta suporte no atendimento ao público;*
- *Supervisiona as unidades escolares;*
- *Acompanha, avalia e controla o desenvolvimento da programação do currículo;*
- *Assiste e assessora o Secretário Municipal da Educação na programação global e nas tarefas de organização escolar, recrutamento, seleção e avaliação do pessoal;*
- *Solicita abertura de sindicância no caso de descumprimento das regras propostas;*
- *Elabora estudos técnicos a cerca do ensino municipal;*
- *Supervisiona a elaboração e implantação dos planos de ensino;*
- *Seleciona e fornece materiais didáticos;*
- *Coordena e programa a execução das atividades de recuperação dos alunos;*
- *Planeja e desenvolve em conjunto com os assessores pedagógicos e assessores de coordenação pedagógica as orientações didático-pedagógicas para os profissionais do magistério, relativas a organização do trabalho;*
- *Dá suporte aos professores assegurando a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos;*
- *Coordena, acompanha, avalia e controla as atividades curriculares no âmbito das Unidades escolares;*
- *Auxilia na elaboração, homologa e supervisiona o cumprimento do calendário escolar;*
- *Analisa, dá parecer e homologa os Projetos Políticos Pedagógicos.*
- *Defini demandas prioritárias para formação continuada dos profissionais do magistério;*
- *Oferece subsídios para que a equipe gestora desenvolva as competências necessárias para função;*
- *Oportuniza momentos de troca de experiências entre a equipe gestora das unidades escolares para fortalecimento das boas práticas;*
- *Elabora estudos técnicos a cerca do ensino municipal;*
- *Utiliza os indicadores de avaliação para reorganização e “feedback” do trabalho desenvolvido pelas unidades escolares e Secretaria da Educação;*
- *Verifica o cumprimento das metas estabelecidas;*
- *Implementa protocolos de funcionamento das unidades escolares;*
- *Apresenta demanda para criação de normas para as unidades escolares;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

- *Assessora na implantação das normatizações;*
- *Executa ações propostas pela Secretaria Municipal da Educação;*
- *Assessora nas solicitações de compra;*
- *Participa da elaboração da visão e missão institucional;*
- *Planeja as metas e objetivos educacionais;*
- *Oferece insumos para nortear políticas públicas relativas ao ensino fundamental por meio do levantamento das necessidades educacionais;*
 - *Participa de reuniões com a equipe da Secretaria;*
 - *Integra ações pedagógicas e administrativas;*
 - *Subsidia a equipe do Departamento de Ensino Fundamental no trabalho de orientação e acompanhamento das ações pedagógicas das escolas;*
 - *Presta suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio e congêneres;*
 - *Responsável por avaliar o desempenho dos servidores subordinados conforme os ditames legais;*
 - *Coordena ações para garantir higiene e segurança no trabalho, qualidade e preservação ambiental.*
 - *Define diretrizes, planeja, coordena e supervisiona ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.*
 - *Executa diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.*

Função de Confiança	Forma de provimento
Diretor de Departamento de Educação Infantil	Função de Confiança, de suporte pedagógico, exclusivo de docente da classe permanente da carreira do magistério municipal

- *Assegura o cumprimento das políticas públicas do município para a educação;*
- *Auxilia, dá suporte, acompanha e avalia a elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares;*
 - *Acompanha projetos desenvolvidos pelas unidades escolares;*
 - *Coordena reuniões quinzenalmente com diretores e assessores de coordenação pedagógica das unidades escolares sobre a proposta pedagógica;*
 - *Coordena reuniões semanais com a equipe pedagógica da SME para acompanhamento e orientação das atividades direcionadas as escolas;*
 - *Planeja, organiza e desenvolve em conjunto com o Secretário Municipal eventos da Secretaria Municipal da Educação;*
 - *Retransmitem conhecimentos adquiridos em cursos de atualização pedagógica aos profissionais do magistério;*
 - *Presta suporte no atendimento ao público;*
 - *Supervisiona as unidades escolares;*
 - *Defini demandas prioritárias para formação continuada dos profissionais do magistério;*
 - *Acompanha a implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos e sugerir mudanças quando necessário;*
 - *Oferece subsídios para que a equipe gestora desenvolva as competências necessárias para função;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

- *Organiza material para apoio pedagógico;*
- *Planeja e desenvolve em conjunto com os assessores pedagógicos e assessores de coordenação pedagógica as orientações didático-pedagógicas para os profissionais do magistério, relativas a organização do trabalho;*
 - *Oportuniza momentos de troca de experiências entre a equipe gestora das unidades escolares para fortalecimento das boas práticas;*
 - *Propõe projetos prioritários para as atividades de ensino;*
 - *Orienta e define prioridades por meio de metas a curto, médio e longo prazo com a equipe gestora e assessores de coordenação pedagógica;*
 - *Analisa, dá parecer e homologa os Projetos Políticos Pedagógicos;*
 - *Define indicadores de avaliação que permitam conhecer a qualidade das unidades de Educação Infantil, e suas demandas;*
 - *Utiliza os indicadores de avaliação para reorganização e “feedback” do trabalho desenvolvido pelas unidades escolares e Secretaria da Educação;*
 - *Verifica o cumprimento das metas estabelecidas;*
 - *Implementa protocolos de funcionamento das unidades escolares;*
 - *Apresenta demanda para criação de normas para as unidades escolares;*
 - *Assessora a implantação das normatizações;*
 - *Executa ações propostas pelo Secretaria Municipal da Educação;*
 - *Assessora na análise das solicitações de compra;*
 - *Participa da elaboração da visão e missão institucional;*
 - *Traça junto a equipe as metas e objetivos educacionais;*
 - *Oferece insumos para nortear políticas públicas relativas a educação infantil por meio do levantamento das necessidades educacionais;*
 - *Participa de reuniões com a equipe da Secretaria e equipe de trabalho;*
 - *Integra ações pedagógicas e administrativas;*
 - *Subsidiar a equipe do Departamento de Educação Infantil no trabalho de orientação e acompanhamento das ações pedagógicas das escolas;*
 - *Presta suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio e congêneres;*
 - *Responsável por avaliar o desempenho dos servidores subordinados conforme os ditames legais;*
 - *Coordena ações para garantir higiene e segurança no trabalho, qualidade e preservação ambiental;*
 - *Define diretrizes, planeja, coordena e supervisiona ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança;*
 - *Executa diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.” (NR)*

Art. 3º. O Anexo I, a que se referem os artigos 53, 56, 60 e 64 da Lei Complementar nº 325, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

“**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL E DE DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

<i>SECRETARIA</i>	<i>NOMENCLATURA DO CARGO</i>	<i>Nº DE CARGOS</i>
<i>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</i>		
	<i>Diretor de Departamento</i>	<i>2</i>
	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>

(NR)

“ANEXO I

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL

<i>SECRETARIA</i>	<i>NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA</i>	<i>Nº DE FUNÇÕES</i>
<i>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</i>		
	<i>Diretor do Departamento de Ensino Fundamental</i>	<i>1</i>
	<i>Diretor do Departamento de Educação Infantil</i>	<i>1</i>
	<i>Chefe de Setor</i>	<i>11</i>
	<i>Chefe de Área</i>	<i>8</i>

(NR)

Art. 4º. Não se aplicam as funções de confiança de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental e de Diretor do Departamento de Educação Infantil as disposições dos arts. 68 e 69 e dos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 325, de 2017.

Art. 5º. Os vencimentos das funções de confiança de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental e de Diretor do Departamento de Educação Infantil, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 325, de 2017, serão os constantes da Tabela VI, do Anexo III da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012.

Art. 6º. O “caput” do art. 63 da Lei Complementar nº 215, de 2012, na redação dada pela Lei Complementar nº 327, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63. A verba indenizatória de transporte será devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Supervisor de Ensino e das funções de confiança de suporte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

pedagógico de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, Diretor do Departamento de Educação Infantil, Diretor de Escola, Assessor de Direção de Escola, Assessor Pedagógico e Assessor de Coordenadoria Pedagógica e corresponderá ao valor de R\$200,00 (duzentos reais).” (NR)

Art. 7º. As Tabelas V e VI do Anexo III, a que se refere o art. 43, da Lei Complementar nº 215, de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – a Tabela V:

“Tabela V - Classe de Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
Jornada Semanal 40 h	5.736,32	5.941,42	6.154,69	6.376,56	6.607,26	6.847,20	7.096,72	7.356,31	7.633,65	7.921,80	8.220,94

Nível	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Semanal 40 h	8.531,50	8.854,07	9.189,01	9.536,85	9.897,96

II – a Tabela VI:

“Tabela VI - Funções de Confiança de Suporte Pedagógico

Função de Confiança	Jornada Semanal	Vencimento
Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 6.041,06
Diretor do Departamento de Educação Infantil	40 horas semanais	R\$ 6.041,06
Diretor de Escola I	40 horas semanais	R\$ 4.703,56
Diretor de Escola II	40 horas semanais	R\$ 5.413,66
Diretor de Escola III	40 horas semanais	R\$ 6.244,40
Assessor de Coordenadoria Pedagógica I	40 horas semanais	R\$ 4.388,21

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**
GABINETE DO PREFEITO

Assessor de Coordenadoria Pedagógica II	40 horas semanais	R\$ 4.703,56
Assessor de Coordenadoria Pedagógica III	40 horas semanais	R\$ 5.413,66
Assessor de Direção de Escola	40 horas semanais	R\$ 5.413,66
Assessor Pedagógico	40 horas semanais	R\$ 4.827,93

(NR)

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 9º. Fica revogada a Lei Complementar nº 340, de 08 de março de 2017.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

ENCARNAÇÃO MANZANO
Secretário Municipal da Educação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 358, de 29 de agosto de 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 359, de 29 de agosto de 2017

(Altera a redação do § 1º do art. 29 e revoga o § 2º do art. 201, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 330, de 11 de janeiro de 2017)

(Altera os Anexos V e V-A da Lei Complementar nº 214 de 2012, alterados pela Lei Complementar nº 336 de 2017)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os Anexos V e V-A da Lei Complementar nº 214 de 2012 na redação dada pela Lei Complementar nº 336 de 2017, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos V e V-A desta Lei Complementar.

“Art. 29

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

.....”

“§ 1º No caso das licenças para tratamento de saúde somar-se-ão os períodos de concessão, independentemente da doença e de seu enquadramento no CID – Classificação Internacional de Doenças, e de serem contínuas ou intercaladas” (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º. Fica revogado o § 2º do art. 201 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 330, de 11 de janeiro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de agosto de 2017.

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal da Administração

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo V
Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Direta)

Grupo Ocupacional	Cargos Efetivos	Progressão Nível	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção								
				Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	
Operacional	Agente Operacional	I	I - A	321	000	231	090	I - B	I - C	I - D	I - E	I - F	I - G	I - H	I - I	
		II	II - A	070	321	033	358	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F	II - G	II - H	II - I	
		III	III - A	010	391	000	401	III - B	III - C	III - D	III - E	III - F	III - G	III - H	III - I	
		IV	IV - A	010	401	000	411	IV - B	IV - C	IV - D	IV - E	IV - F	IV - G	IV - H	IV - I	
		V	V - A	091	411	018	484	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	V - G	V - H	V - I	
		VI	VI - A	050	091	027	114	VI - B	VI - C	VI - D	VI - E	VI - F	VI - G	VI - H	VI - I	
		VII	VII - A	100	111	097	114	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I	
		VIII	VIII - A	005	150	000	155	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I	
		IX	IX - A	005	240	000	245	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I	
		X	X - A	020	155	008	167	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I	
		XI	XI - A	005	110	001	114	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I	
		XII	XII - A	005	030	000	035	XII - B	XII - C	XII - D	XII - E	XII - F	XII - G	XII - H	XII - I	
		XIII	XIII - A	005	030	000	035	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I	
		XIV	XIV - A	005	030	000	035	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I	
		XV	XV - A	005	015	000	020	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I	
		XVI	XXVIII - A	005	015	000	020	XXVIII - B	XXVIII - C	XXVIII - D	XXVIII - E	XXVIII - F	XXVIII - G	XXVIII - H	XXVIII - I	
		XVII	XXIX - A	005	015	000	020	XXIX - B	XXIX - C	XXIX - D	XXIX - E	XXIX - F	XXIX - G	XXIX - H	XXIX - I	
		XVIII	XXX - A	005	015	000	020	XXX - B	XXX - C	XXX - D	XXX - E	XXX - F	XXX - G	XXX - H	XXX - I	
		XIX	XXXI - A	005	015	000	020	XXXI - B	XXXI - C	XXXI - D	XXXI - E	XXXI - F	XXXI - G	XXXI - H	XXXI - I	
		XX	XXXII - A	005	015	000	020	XXXII - B	XXXII - C	XXXII - D	XXXII - E	XXXII - F	XXXII - G	XXXII - H	XXXII - I	
	Agente de Combate às Endemias	I	VII - A	089	000	077	012	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I	
		II	VIII - A	000	089	000	089	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I	
		III	IX - A	000	089	000	089	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I	
		IV	X - A	000	089	000	089	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I	
		V	XI - A	000	089	000	089	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I	
	Bombeiro Civil	I	VII - A	010	000	000	010	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I	
		II	VIII - A	000	010	000	010	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I	
		III	IX - A	000	010	000	010	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I	
		IV	X - A	000	010	000	010	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I	
		V	XI - A	000	010	000	010	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I	
		I	IV - A	030	000	007	023	IV - B	IV - C	IV - D	IV - E	IV - F	IV - G	IV - H	IV - I	
		II	V - A	010	030	000	040	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	V - G	V - H	V - I	
		III	VI - A	010	040	000	050	VI - B	VI - C	VI - D	VI - E	VI - F	VI - G	VI - H	VI - I	
		IV	VII - A	010	050	001	059	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I	
		V	VIII - A	010	060	000	070	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I	
		VI	IX - A	010	040	000	050	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I	
		VII	X - A	010	040	000	050	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I	
		VIII	XI - A	200	040	090	150	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I	
		IX	XII - A	010	230	000	240	XII - B	XII - C	XII - D	XII - E	XII - F	XII - G	XII - H	XII - I	
		X	XIII - A	010	230	000	240	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo V
Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Direta)

Técnicos	Técnico do Executivo	XI	XIV - A	080	230	054	256	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I		
		XII	XV - A	010	300	000	310	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I		
		XIII	XVI - A	010	110	000	120	XVI - B	XVI - C	XVI - D	XVI - E	XVI - F	XVI - G	XVI - H	XVI - I		
		XIV	XVII - A	030	110	011	129	XVII - B	XVII - C	XVII - D	XVII - E	XVII - F	XVII - G	XVII - H	XVII - I		
		XV	XVIII - A	010	130	000	140	XVIII - B	XVIII - C	XVIII - D	XVIII - E	XVIII - F	XVIII - G	XVIII - H	XVIII - I		
		XVI	XIX - A	010	060	000	070	XIX - B	XIX - C	XIX - D	XIX - E	XIX - F	XIX - G	XIX - H	XIX - I		
		XVII	XX - A	005	060	000	065	XX - B	XX - C	XX - D	XX - E	XX - F	XX - G	XX - H	XX - I		
		XVIII	XXI - A	005	055	000	060	XXI - B	XXI - C	XXI - D	XXI - E	XXI - F	XXI - G	XXI - H	XXI - I		
		XIX	XXII - A	005	030	000	035	XXII - B	XXII - C	XXII - D	XXII - E	XXII - F	XXII - G	XXII - H	XXII - I		
		XX	XXIII - A	005	025	000	030	XXIII - B	XXIII - C	XXIII - D	XXIII - E	XXIII - F	XXIII - G	XXIII - H	XXIII - I		
		XXI	XXIV - A	005	020	001	024	XXIV - B	XXIV - C	XXIV - D	XXIV - E	XXIV - F	XXIV - G	XXIV - H	XXIV - I		
		XXII	XXV - A	010	020	005	025	XXV - B	XXV - C	XXV - D	XXV - E	XXV - F	XXV - G	XXV - H	XXV - I		
		XXIII	XXVI - A	000	025	000	025	XXVI - B	XXVI - C	XXVI - D	XXVI - E	XXVI - F	XXVI - G	XXVI - H	XXVI - I		
		XXIV	XXVII - A	000	020	000	020	XXVII - B	XXVII - C	XXVII - D	XXVII - E	XXVII - F	XXVII - G	XXVII - H	XXVII - I		
		XXV	XXVIII - A	000	020	000	020	XXVIII - B	XXVIII - C	XXVIII - D	XXVIII - E	XXVIII - F	XXVIII - G	XXVIII - H	XXVIII - I		
		XXVI	XXIX - A	000	015	000	015	XIX - B	XIX - C	XIX - D	XIX - E	XIX - F	XIX - G	XIX - H	XIX - I		
		Técnicos	Técnico em Saúde	I	II - A	011	000	011	000	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F	II - G	II - H	II - I
				II	III - A	010	011	000	021	III - B	III - C	III - D	III - E	III - F	III - G	III - H	III - I
				III	IV - A	060	021	028	053	IV - B	IV - C	IV - D	IV - E	IV - F	IV - G	IV - H	IV - I
				IV	V - A	010	081	000	091	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	V - G	V - H	V - I
				V	VI - A	010	091	000	101	VI - B	VI - C	VI - D	VI - E	VI - F	VI - G	VI - H	VI - I
				VI	VII - A	010	090	004	096	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I
				VII	VIII - A	010	090	000	100	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I
				VIII	IX - A	010	040	000	050	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I
				IX	X - A	100	040	054	086	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I
				X	XI - A	010	130	000	140	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I
XI	XII - A			010	130	000	140	XII - B	XII - C	XII - D	XII - E	XII - F	XII - G	XII - H	XII - I		
XII	XIII - A			010	130	000	140	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I		
XIII	XIV - A			010	130	000	140	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I		
XIV	XV - A			010	040	000	050	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I		
XV	XVI - A			010	040	000	050	XVI - B	XVI - C	XVI - D	XVI - E	XVI - F	XVI - G	XVI - H	XVI - I		
XVI	XVII - A			010	040	000	050	XVII - B	XVII - C	XVII - D	XVII - E	XVII - F	XVII - G	XVII - H	XVII - I		
XVII	XVIII - A			100	040	012	128	XVIII - B	XVIII - C	XVIII - D	XVIII - E	XVIII - F	XVIII - G	XVIII - H	XVIII - I		
XVIII	XIX - A			010	130	000	140	XIX - B	XIX - C	XIX - D	XIX - E	XIX - F	XIX - G	XIX - H	XIX - I		
XIX	XX - A			010	130	000	140	XX - B	XX - C	XX - D	XX - E	XX - F	XX - G	XX - H	XX - I		
XX	XXI - A			010	130	000	140	XXI - B	XXI - C	XXI - D	XXI - E	XXI - F	XXI - G	XXI - H	XXI - I		
XXI	XXII - A			010	130	000	140	XXII - B	XXII - C	XXII - D	XXII - E	XXII - F	XXII - G	XXII - H	XXII - I		
Técnicos	Técnicos			I	II - A	080	000	052	028	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F	II - G	II - H	II - I
				II	III - A	005	080	000	085	III - B	III - C	III - D	III - E	III - F	III - G	III - H	III - I
				III	IV - A	005	085	000	090	IV - B	IV - C	IV - D	IV - E	IV - F	IV - G	IV - H	IV - I
				IV	V - A	005	090	000	095	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	V - G	V - H	V - I
				V	VI - A	005	095	000	100	VI - B	VI - C	VI - D	VI - E	VI - F	VI - G	VI - H	VI - I
		VI	VII - A	050	020	020	050	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo V
Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Direta)

Técnico em Educação	VII	VIII - A	005	065	000	070	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I	
	VIII	IX - A	005	065	000	070	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I	
	IX	X - A	005	065	000	070	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I	
	X	XI - A	075	065	047	093	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I	
	XI	XII - A	000	075	000	075	XII - B	XII - C	XII - D	XII - E	XII - F	XII - G	XII - H	XII - I	
	XII	XIII - A	000	075	000	075	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I	
	XIII	XIV - A	000	075	000	075	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I	
	XIV	XV - A	000	075	000	075	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I	
	XV	XX - A	020	020	009	031	XX - B	XX - C	XX - D	XX - E	XX - F	XX - G	XX - H	XX - I	
	XVI	XXI - A	000	020	000	020	XXI - B	XXI - C	XXI - D	XXI - E	XXI - F	XXI - G	XXI - H	XXI - I	
	XVII	XXII - A	000	020	000	020	XXII - B	XXII - C	XXII - D	XXII - E	XXII - F	XXII - G	XXII - H	XXII - I	
	XVIII	XXIII - A	000	020	000	020	XXIII - B	XXIII - C	XXIII - D	XXIII - E	XXIII - F	XXIII - G	XXIII - H	XXIII - I	
	XIX	XXIV - A	000	020	000	020	XXIV - B	XXIV - C	XXIV - D	XXIV - E	XXIV - F	XXIV - G	XXIV - H	XXIV - I	
	Agente Fiscal	I	XIII - A	052	000	041	011	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I
		II	XIV - A	000	052	000	052	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I
		III	XV - A	000	052	000	052	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I
		IV	XVI - A	000	052	000	052	XVI - B	XVI - C	XVI - D	XVI - E	XVI - F	XVI - G	XVI - H	XVI - I
		V	XVII - A	000	052	000	052	XVII - B	XVII - C	XVII - D	XVII - E	XVII - F	XVII - G	XVII - H	XVII - I
	Agente Comunitário de Saúde	I	VII - A	180	000	150	030	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I
II		VIII - A	000	180	000	180	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I	
III		IX - A	000	180	000	180	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I	
IV		X - A	000	180	000	180	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I	
V		XI - A	000	180	000	180	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I	
Assistente Social	I	XXXIV - A	050	000	029	021	XXXIV - B	XXXIV - C	XXXIV - D	XXXIV - E	XXXIV - F	XXXIV - G	XXXIV - H	XXXIV - I	
	II	XXXV - A	000	050	000	050	XXXV - B	XXXV - C	XXXV - D	XXXV - E	XXXV - F	XXXV - G	XXXV - H	XXXV - I	
	III	XXXVI - A	000	050	000	050	XXXVI - B	XXXVI - C	XXXVI - D	XXXVI - E	XXXVI - F	XXXVI - G	XXXVI - H	XXXVI - I	
	IV	XXXVII - A	000	050	000	050	XXXVII - B	XXXVII - C	XXXVII - D	XXXVII - E	XXXVII - F	XXXVII - G	XXXVII - H	XXXVII - I	
	V	XXXVIII - A	000	050	000	050	XXXVIII - B	XXXVIII - C	XXXVIII - D	XXXVIII - E	XXXVIII - F	XXXVIII - G	XXXVIII - H	XXXVIII - I	
Agente Fiscal Tributário	I	XXXIV - A	020	000	012	008	XXXIV - B	XXXIV - C	XXXIV - D	XXXIV - E	XXXIV - F	XXXIV - G	XXXIV - H	XXXIV - I	
	II	XXXV - A	000	020	000	020	XXXV - B	XXXV - C	XXXV - D	XXXV - E	XXXV - F	XXXV - G	XXXV - H	XXXV - I	
	III	XXXVI - A	000	020	000	020	XXXVI - B	XXXVI - C	XXXVI - D	XXXVI - E	XXXVI - F	XXXVI - G	XXXVI - H	XXXVI - I	
	IV	XXXVII - A	000	020	000	020	XXXVII - B	XXXVII - C	XXXVII - D	XXXVII - E	XXXVII - F	XXXVII - G	XXXVII - H	XXXVII - I	
	V	XXXVIII - A	000	020	000	020	XXXVIII - B	XXXVIII - C	XXXVIII - D	XXXVIII - E	XXXVIII - F	XXXVIII - G	XXXVIII - H	XXXVIII - I	
Analista do Executivo	I	XXV - A	010	000	002	008	XXV - B	XXV - C	XXV - D	XXV - E	XXV - F	XXV - G	XXV - H	XXV - I	
	II	XXVI - A	002	010	000	012	XXVI - B	XXVI - C	XXVI - D	XXVI - E	XXVI - F	XXVI - G	XXVI - H	XXVI - I	
	III	XXVII - A	002	012	000	014	XXVII - B	XXVII - C	XXVII - D	XXVII - E	XXVII - F	XXVII - G	XXVII - H	XXVII - I	
	IV	XXVIII - A	002	014	000	016	XXVIII - B	XXVIII - C	XXVIII - D	XXVIII - E	XXVIII - F	XXVIII - G	XXVIII - H	XXVIII - I	
	V	XXIX - A	002	016	000	018	XXIX - B	XXIX - C	XXIX - D	XXIX - E	XXIX - F	XXIX - G	XXIX - H	XXIX - I	
	VI	XXX - A	002	008	000	010	XXX - B	XXX - C	XXX - D	XXX - E	XXX - F	XXX - G	XXX - H	XXX - I	
	VII	XXXI - A	002	008	000	010	XXXI - B	XXXI - C	XXXI - D	XXXI - E	XXXI - F	XXXI - G	XXXI - H	XXXI - I	
	VIII	XXXII - A	002	008	000	010	XXXII - B	XXXII - C	XXXII - D	XXXII - E	XXXII - F	XXXII - G	XXXII - H	XXXII - I	
	IX	XXXIII - A	002	008	000	010	XXXIII - B	XXXIII - C	XXXIII - D	XXXIII - E	XXXIII - F	XXXIII - G	XXXIII - H	XXXIII - I	
	X	XXXIV - A	070	008	017	061	XXXIV - B	XXXIV - C	XXXIV - D	XXXIV - E	XXXIV - F	XXXIV - G	XXXIV - H	XXXIV - I	
	XI	XXXV - A	010	076	001	085	XXXV - B	XXXV - C	XXXV - D	XXXV - E	XXXV - F	XXXV - G	XXXV - H	XXXV - I	
	XII	XXXVI - A	002	084	000	086	XXXVI - B	XXXVI - C	XXXVI - D	XXXVI - E	XXXVI - F	XXXVI - G	XXXVI - H	XXXVI - I	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo V
Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Direta)

Isolados	Controlador Interno	XIII	XXXVII - A	002	084	000	086	XXXVII - B	XXXVII - C	XXXVII - D	XXXVII - E	XXXVII - F	XXXVII - G	XXXVII - H	XXXVII - I
		XIV	XXXVIII - A	002	084	000	086	XXXVIII - B	XXXVIII - C	XXXVIII - D	XXXVIII - E	XXXVIII - F	XXXVIII - G	XXXVIII - H	XXXVIII - I
		XV	XXXIX - A	002	016	000	018	XXXIX - B	XXXIX - C	XXXIX - D	XXXIX - E	XXXIX - F	XXXIX - G	XXXIX - H	XXXIX - I
		XVI	LI - A	031	008	021	018	LI - B	LI - C	LI - D	LI - E	LI - F	LI - G	LI - H	LI - I
		XVII	LII - A	002	037	000	039	LII - B	LII - C	LII - D	LII - E	LII - F	LII - G	LII - H	LII - I
		XVIII	LIII - A	002	037	000	039	LIII - B	LIII - C	LIII - D	LIII - E	LIII - F	LIII - G	LIII - H	LIII - I
		XIX	LIV - A	002	037	000	039	LIV - B	LIV - C	LIV - D	LIV - E	LIV - F	LIV - G	LIV - H	LIV - I
		XX	LV - A	002	037	000	039	LV - B	LV - C	LV - D	LV - E	LV - F	LV - G	LV - H	LV - I
		I	LVI - A	003	000	000	003	LVI - B	LVI - C	LVI - D	LVI - E	LVI - F	LVI - G	LVI - H	LVI - I
		II	LVII - A	000	003	000	003	LVII - B	LVII - C	LVII - D	LVII - E	LVII - F	LVII - G	LVII - H	LVII - I
		III	LVIII - A	000	003	000	003	LVIII - B	LVIII - C	LVIII - D	LVIII - E	LVIII - F	LVIII - G	LVIII - H	LVIII - I
		IV	LIX - A	000	003	000	003	LIX - B	LIX - C	LIX - D	LIX - E	LIX - F	LIX - G	LIX - H	LIX - I
	V	LX - A	000	003	000	003	LX - B	LX - C	LX - D	LX - E	LX - F	LX - G	LX - H	LX - I	
	II	XIII - A	010	000	001	009	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I	
	III	XIV - A	000	010	000	010	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I	
	IV	XV - A	000	010	000	010	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I	
	V	XVI - A	000	010	000	010	XVI - B	XVI - C	XVI - D	XVI - E	XVI - F	XVI - G	XVI - H	XVI - I	
	VI	XVII - A	000	010	000	010	XVII - B	XVII - C	XVII - D	XVII - E	XVII - F	XVII - G	XVII - H	XVII - I	
	I	XXVIII - A	100	000	031	069	XXVIII - B	XXVIII - C	XXVIII - D	XXVIII - E	XXVIII - F	XXVIII - G	XXVIII - H	XXVIII - I	
	II	XXIX - A	005	100	000	105	XXIX - B	XXIX - C	XXIX - D	XXIX - E	XXIX - F	XXIX - G	XXIX - H	XXIX - I	
	III	XXX - A	005	105	000	110	XXX - B	XXX - C	XXX - D	XXX - E	XXX - F	XXX - G	XXX - H	XXX - I	
	IV	XXXI - A	010	110	001	119	XXXI - B	XXXI - C	XXXI - D	XXXI - E	XXXI - F	XXXI - G	XXXI - H	XXXI - I	
	V	XXXII - A	002	120	000	122	XXXII - B	XXXII - C	XXXII - D	XXXII - E	XXXII - F	XXXII - G	XXXII - H	XXXII - I	
	VI	XXXIII - A	002	022	000	024	XXXIII - B	XXXIII - C	XXXIII - D	XXXIII - E	XXXIII - F	XXXIII - G	XXXIII - H	XXXIII - I	
	VII	XXXIV - A	020	019	010	029	XXXIV - B	XXXIV - C	XXXIV - D	XXXIV - E	XXXIV - F	XXXIV - G	XXXIV - H	XXXIV - I	
	VIII	XXXV - A	002	034	000	036	XXXV - B	XXXV - C	XXXV - D	XXXV - E	XXXV - F	XXXV - G	XXXV - H	XXXV - I	
	IX	XXXVI - A	002	026	000	028	XXXVI - B	XXXVI - C	XXXVI - D	XXXVI - E	XXXVI - F	XXXVI - G	XXXVI - H	XXXVI - I	
	X	XXXVII - A	002	026	000	028	XXXVII - B	XXXVII - C	XXXVII - D	XXXVII - E	XXXVII - F	XXXVII - G	XXXVII - H	XXXVII - I	
	XI	XXXVIII - A	041	026	031	036	XXXVIII - B	XXXVIII - C	XXXVIII - D	XXXVIII - E	XXXVIII - F	XXXVIII - G	XXXVIII - H	XXXVIII - I	
	XII	XXXIX - A	002	046	000	048	XXXIX - B	XXXIX - C	XXXIX - D	XXXIX - E	XXXIX - F	XXXIX - G	XXXIX - H	XXXIX - I	
	XIII	XL - A	002	046	000	048	XL - B	XL - C	XL - D	XL - E	XL - F	XL - G	XL - H	XL - I	
	XIV	XLI - A	050	046	031	065	XLI - B	XLI - C	XLI - D	XLI - E	XLI - F	XLI - G	XLI - H	XLI - I	
	XV	XLII - A	002	094	000	096	XLII - B	XLII - C	XLII - D	XLII - E	XLII - F	XLII - G	XLII - H	XLII - I	
	XVI	XLIII - A	002	056	000	058	XLIII - B	XLIII - C	XLIII - D	XLIII - E	XLIII - F	XLIII - G	XLIII - H	XLIII - I	
	XVII	XLIV - A	002	056	000	058	XLIV - B	XLIV - C	XLIV - D	XLIV - E	XLIV - F	XLIV - G	XLIV - H	XLIV - I	
	XVIII	XLV - A	002	056	000	058	XLV - B	XLV - C	XLV - D	XLV - E	XLV - F	XLV - G	XLV - H	XLV - I	
	XIX	XLVI - A	002	008	000	010	XLVI - B	XLVI - C	XLVI - D	XLVI - E	XLVI - F	XLVI - G	XLVI - H	XLVI - I	
	XX	XLVII - A	010	008	006	012	XLVII - B	XLVII - C	XLVII - D	XLVII - E	XLVII - F	XLVII - G	XLVII - H	XLVII - I	
	XXI	XLVIII - A	002	016	000	018	XLVIII - B	XLVIII - C	XLVIII - D	XLVIII - E	XLVIII - F	XLVIII - G	XLVIII - H	XLVIII - I	
	XXII	XLIX - A	002	016	000	018	XLIX - B	XLIX - C	XLIX - D	XLIX - E	XLIX - F	XLIX - G	XLIX - H	XLIX - I	
	XXIII	L - A	002	016	000	018	L - B	L - C	L - D	L - E	L - F	L - G	L - H	L - I	
	XXIV	LI - A	002	016	000	018	LI - B	LI - C	LI - D	LI - E	LI - F	LI - G	LI - H	LI - I	
	XXV	LVI - A	010	008	004	014	LVI - B	LVI - C	LVI - D	LVI - E	LVI - F	LVI - G	LVI - H	LVI - I	
	XXVI	LVII - A	002	016	000	018	LVII - B	LVII - C	LVII - D	LVII - E	LVII - F	LVII - G	LVII - H	LVII - I	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo V
Quadro de Pessoal
(Cargos Públicos)
(Administração Direta)

		XXVII	LVIII - A	002	016	000	018	LVIII - B	LVIII - C	LVIII - D	LVIII - E	LVIII - F	LVIII - G	LVIII - H	LVIII - I
		XXVIII	LIX - A	002	016	000	018	LIX - B	LIX - C	LIX - D	LIX - E	LIX - F	LIX - G	LIX - H	LIX - I
		XXIX	LX - A	002	016	000	018	LX - B	LX - C	LX - D	LX - E	LX - F	LX - G	LX - H	LX - I
		XXX	LXI - A	010	008	004	014	LXI - B	LXI - C	LXI - D	LXI - E	LXI - F	LXI - G	LXI - H	LXI - I
		XXXI	LXII - A	000	016	000	016	LXII - B	LXII - C	LXII - D	LXII - E	LXII - F	LXII - G	LXII - H	LXII - I
		XXXII	LXIII - A	000	014	000	014	LXIII - B	LXIII - C	LXIII - D	LXIII - E	LXIII - F	LXIII - G	LXIII - H	LXIII - I
		XXXIII	LXIV - A	000	012	000	012	LXIV - B	LXIV - C	LXIV - D	LXIV - E	LXIV - F	LXIV - G	LXIV - H	LXIV - I
		XXXIV	LXV - A	000	010	000	010	LXV - B	LXV - C	LXV - D	LXV - E	LXV - F	LXV - G	LXV - H	LXV - I
	Profissional da Educação	I	XXV - A	005	000	001	004	XXV - B	XXV - C	XXV - D	XXV - E	XXV - F	XXV - G	XXV - H	XXV - I
		II	XXVI - A	000	005	000	005	XXVI - B	XXVI - C	XXVI - D	XXVI - E	XXVI - F	XXVI - G	XXVI - H	XXVI - I
		III	XXVII - A	000	005	000	005	XXVII - B	XXVII - C	XXVII - D	XXVII - E	XXVII - F	XXVII - G	XXVII - H	XXVII - I
		IV	XXVIII - A	000	005	000	005	XXVIII - B	XXVIII - C	XXVIII - D	XXVIII - E	XXVIII - F	XXVIII - G	XXVIII - H	XXVIII - I
		V	XXIX - A	000	005	000	005	XXIX - B	XXIX - C	XXIX - D	XXIX - E	XXIX - F	XXIX - G	XXIX - H	XXIX - I
		VI	XXXVII - A	000	000	000	000	XXXVII - B	XXXVII - C	XXXVII - D	XXXVII - E	XXXVII - F	XXXVII - G	XXXVII - H	XXXVII - I
		VII	XXXVIII - A	010	000	001	009	XXXVIII - B	XXXVIII - C	XXXVIII - D	XXXVIII - E	XXXVIII - F	XXXVIII - G	XXXVIII - H	XXXVIII - I
		VIII	XXXIX - A	000	010	000	010	XXXIX - B	XXXIX - C	XXXIX - D	XXXIX - E	XXXIX - F	XXXIX - G	XXXIX - H	XXXIX - I
		IX	XL - A	000	010	000	010	XL - B	XL - C	XL - D	XL - E	XL - F	XL - G	XL - H	XL - I
		X	XLI - A	000	010	000	010	XLI - B	XLI - C	XLI - D	XLI - E	XLI - F	XLI - G	XLI - H	XLI - I
		XI	XLII - A	000	010	000	010	XLII - B	XLII - C	XLII - D	XLII - E	XLII - F	XLII - G	XLII - H	XLII - I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO
Anexo V - A
(a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 359, de 2017)
Quadro de Pessoal
(Empregos Públicos)
(Administração Direta)

Grupo Ocupacional	Empregos Efetivos	Progressão	REFERÊNCIA	Quadro de Pessoal				Promoção									
				Nível	ORIGINÁRIA	Vagas	Vagas	Vagas	Vagas	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe	
						Criadas	Carreira	Ocupadas	Remanescentes	B	C	D	E	F	G	H	I
Operacional	Agente Operacional	I	I - A	069	000	058	011	I - B	I - C	I - D	I - E	I - F	I - G	I - H	I - I		
		II	II - A	005	069	005	069	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F	II - G	II - H	II - I		
		III	III - A	000	074	000	074	III - B	III - C	III - D	III - E	III - F	III - G	III - H	III - I		
		IV	IV - A	000	074	000	074	IV - B	IV - C	IV - D	IV - E	IV - F	IV - G	IV - H	IV - I		
		V	V - A	000	074	000	074	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	V - G	V - H	V - I		
		VI	VI - A	010	006	010	006	VI - B	VI - C	VI - D	VI - E	VI - F	VI - G	VI - H	VI - I		
		VII	VII - A	016	006	016	006	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I		
		VIII	VIII - A	000	017	000	017	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I		
		IX	IX - A	000	034	000	034	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I		
		X	X - A	003	028	003	028	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I		
		XI	XI - A	000	017	000	017	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I		
		XII	XII - A	000	014	000	014	XII - B	XII - C	XII - D	XII - E	XII - F	XII - G	XII - H	XII - I		
		XIII	XIII - A	000	014	000	014	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I		
		XIV	XIV - A	000	014	000	014	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I		
		XV	XV - A	000	000	000	000	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I		
		XVI	XXVIII - A	000	000	000	000	XXVIII - B	XXVIII - C	XXVIII - D	XXVIII - E	XXVIII - F	XXVIII - G	XXVIII - H	XXVIII - I		
		XVII	XXIX - A	000	000	000	000	XXIX - B	XXIX - C	XXIX - D	XXIX - E	XXIX - F	XXIX - G	XXIX - H	XXIX - I		
		XVIII	XXX - A	000	000	000	000	XXX - B	XXX - C	XXX - D	XXX - E	XXX - F	XXX - G	XXX - H	XXX - I		
		XIX	XXXI - A	000	000	000	000	XXXI - B	XXXI - C	XXXI - D	XXXI - E	XXXI - F	XXXI - G	XXXI - H	XXXI - I		
		XX	XXXII - A	000	000	000	000	XXXII - B	XXXII - C	XXXII - D	XXXII - E	XXXII - F	XXXII - G	XXXII - H	XXXII - I		
			Agente de Combate às Endemias	I	VII - A	001	000	001	000	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I
				II	VIII - A	000	001	000	001	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I
III	IX - A			000	001	000	001	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I		
IV	X - A			000	001	000	001	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I		
V	XI - A			000	001	000	001	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I		
	Bombeiro Civil	I	VII - A	000	000	000	000	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I		
		II	VIII - A	000	000	000	000	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I		
		III	IX - A	000	000	000	000	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I		
		IV	X - A	000	000	000	000	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I		
		V	XI - A	000	000	000	000	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I		
		I	IV - A	002	000	002	000	IV - B	IV - C	IV - D	IV - E	IV - F	IV - G	IV - H	IV - I		
		II	V - A	000	002	000	002	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	V - G	V - H	V - I		
		III	VI - A	000	002	000	002	VI - B	VI - C	VI - D	VI - E	VI - F	VI - G	VI - H	VI - I		
		IV	VII - A	001	002	001	002	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I		
		V	VIII - A	000	003	000	003	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I		
		VI	IX - A	000	001	000	001	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO
Anexo V - A
(a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 359, de 2017)
Quadro de Pessoal
(Empregos Públicos)
(Administração Direta)

Grupo Ocupacional	Empregos Efetivos	Progressão	REFERÊNCIA	Quadro de Pessoal				Promoção									
				Nível	ORIGINÁRIA	Vagas	Vagas	Vagas	Vagas	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe
						Criadas	Carreira	Ocupadas	Remanescentes								
Técnicos	Técnico do Executivo	VII	X - A	000	001	000	001	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I		
		VIII	XI - A	029	001	026	004	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I		
		IX	XII - A	000	033	000	033	XII - B	XII - C	XII - D	XII - E	XII - F	XII - G	XII - H	XII - I		
		X	XIII - A	000	033	000	033	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I		
		XI	XIV - A	002	033	001	034	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I		
		XII	XV - A	000	035	000	035	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I		
		XIII	XVI - A	000	002	000	002	XVI - B	XVI - C	XVI - D	XVI - E	XVI - F	XVI - G	XVI - H	XVI - I		
		XIV	XVII - A	001	002	001	002	XVII - B	XVII - C	XVII - D	XVII - E	XVII - F	XVII - G	XVII - H	XVII - I		
		XV	XVIII - A	000	003	000	003	XVIII - B	XVIII - C	XVIII - D	XVIII - E	XVIII - F	XVIII - G	XVIII - H	XVIII - I		
		XVI	XIX - A	000	001	000	001	XIX - B	XIX - C	XIX - D	XIX - E	XIX - F	XIX - G	XIX - H	XIX - I		
		XVII	XX - A	000	001	000	001	XX - B	XX - C	XX - D	XX - E	XX - F	XX - G	XX - H	XX - I		
		XVIII	XXI - A	000	001	000	001	XXI - B	XXI - C	XXI - D	XXI - E	XXI - F	XXI - G	XXI - H	XXI - I		
		XIX	XXII - A	000	000	000	000	XXII - B	XXII - C	XXII - D	XXII - E	XXII - F	XXII - G	XXII - H	XXII - I		
		XX	XXIII - A	000	000	000	000	XXIII - B	XXIII - C	XXIII - D	XXIII - E	XXIII - F	XXIII - G	XXIII - H	XXIII - I		
		XXI	XXIV - A	000	000	000	000	XXIV - B	XXIV - C	XXIV - D	XXIV - E	XXIV - F	XXIV - G	XXIV - H	XXIV - I		
		XXII	XXV - A	000	000	000	000	XXV - B	XXV - C	XXV - D	XXV - E	XXV - F	XXV - G	XXV - H	XXV - I		
		XXIII	XXVI - A	000	000	000	000	XXVI - B	XXVI - C	XXVI - D	XXVI - E	XXVI - F	XXVI - G	XXVI - H	XXVI - I		
		XXIV	XXVII - A	000	000	000	000	XXVII - B	XXVII - C	XXVII - D	XXVII - E	XXVII - F	XXVII - G	XXVII - H	XXVII - I		
		XXV	XXVIII - A	000	000	000	000	XXVIII - B	XXVIII - C	XXVIII - D	XXVIII - E	XXVIII - F	XXVIII - G	XXVIII - H	XXVIII - I		
		XXVI	XXIX - A	000	000	000	000	XXIX - B	XXIX - C	XXIX - D	XXIX - E	XXIX - F	XXIX - G	XXIX - H	XXIX - I		
	Técnicos	Técnico em Saúde	I	II - A	001	000	001	000	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F	II - G	II - H	II - I	
			II	III - A	000	001	000	001	III - B	III - C	III - D	III - E	III - F	III - G	III - H	III - I	
			III	IV - A	002	001	002	001	IV - B	IV - C	IV - D	IV - E	IV - F	IV - G	IV - H	IV - I	
			IV	V - A	000	005	000	005	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	V - G	V - H	V - I	
			V	VI - A	000	004	000	004	VI - B	VI - C	VI - D	VI - E	VI - F	VI - G	VI - H	VI - I	
			VI	VII - A	000	003	000	003	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I	
			VII	VIII - A	000	003	000	003	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I	
			VIII	IX - A	000	000	000	000	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I	
			IX	X - A	002	000	002	000	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I	
			X	XI - A	000	002	000	002	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I	
			XI	XII - A	000	002	000	002	XII - B	XII - C	XII - D	XII - E	XII - F	XII - G	XII - H	XII - I	
			XII	XIII - A	000	002	000	002	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I	
			XIII	XIV - A	000	002	000	002	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I	
			XIV	XV - A	000	000	000	000	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I	
			XV	XVI - A	000	000	000	000	XVI - B	XVI - C	XVI - D	XVI - E	XVI - F	XVI - G	XVI - H	XVI - I	
			XVI	XVII - A	000	000	000	000	XVII - B	XVII - C	XVII - D	XVII - E	XVII - F	XVII - G	XVII - H	XVII - I	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO
Anexo V - A
(a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 359, de 2017)
Quadro de Pessoal
(Empregos Públicos)
(Administração Direta)

Grupo Ocupacional	Empregos Efetivos	Progressão	REFERÊNCIA	Quadro de Pessoal				Promoção									
				Nível	ORIGINÁRIA	Vagas	Vagas	Vagas	Vagas	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
						Criadas	Carreira	Ocupadas	Remanescentes								
		XVII	XVIII - A	000	000	000	000	XVIII - B	XVIII - C	XVIII - D	XVIII - E	XVIII - F	XVIII - G	XVIII - H	XVIII - I		
		XVIII	XIX - A	000	000	000	000	XIX - B	XIX - C	XIX - D	XIX - E	XIX - F	XIX - G	XIX - H	XIX - I		
		XIX	XX - A	000	000	000	000	XX - B	XX - C	XX - D	XX - E	XX - F	XX - G	XX - H	XX - I		
		XX	XXI - A	000	000	000	000	XXI - B	XXI - C	XXI - D	XXI - E	XXI - F	XXI - G	XXI - H	XXI - I		
		XXI	XXII - A	000	000	000	000	XXII - B	XXII - C	XXII - D	XXII - E	XXII - F	XXII - G	XXII - H	XXII - I		
		I	II - A	002	000	002	000	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F	II - G	II - H	II - I		
		II	III - A	000	002	000	002	III - B	III - C	III - D	III - E	III - F	III - G	III - H	III - I		
		III	IV - A	000	002	000	002	IV - B	IV - C	IV - D	IV - E	IV - F	IV - G	IV - H	IV - I		
		IV	V - A	000	002	000	002	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	V - G	V - H	V - I		
		V	VI - A	000	002	000	002	VI - B	VI - C	VI - D	VI - E	VI - F	VI - G	VI - H	VI - I		
		VI	VII - A	000	000	000	000	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I		
		VII	VIII - A	000	000	000	000	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I		
		VIII	IX - A	000	000	000	000	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I		
		IX	X - A	000	000	000	000	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I		
		X	XI - A	000	000	000	000	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I		
		XI	XII - A	000	000	000	000	XII - B	XII - C	XII - D	XII - E	XII - F	XII - G	XII - H	XII - I		
		XII	XIII - A	000	000	000	000	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I		
		XIII	XIV - A	000	000	000	000	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I		
		XIV	XV - A	000	000	000	000	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I		
		XV	XX - A	000	000	000	000	XX - B	XX - C	XX - D	XX - E	XX - F	XX - G	XX - H	XX - I		
		XVI	XXI - A	000	000	000	000	XXI - B	XXI - C	XXI - D	XXI - E	XXI - F	XXI - G	XXI - H	XXI - I		
		XVII	XXII - A	000	000	000	000	XXII - B	XXII - C	XXII - D	XXII - E	XXII - F	XXII - G	XXII - H	XXII - I		
		XVIII	XXIII - A	000	000	000	000	XXIII - B	XXIII - C	XXIII - D	XXIII - E	XXIII - F	XXIII - G	XXIII - H	XXIII - I		
		XIX	XXIV - A	000	000	000	000	XXIV - B	XXIV - C	XXIV - D	XXIV - E	XXIV - F	XXIV - G	XXIV - H	XXIV - I		
		I	XIII - A	002	000	002	000	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I		
		II	XIV - A	000	002	000	002	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I		
		III	XV - A	000	002	000	002	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I		
		IV	XVI - A	000	002	000	002	XVI - B	XVI - C	XVI - D	XVI - E	XVI - F	XVI - G	XVI - H	XVI - I		
		V	XVII - A	000	002	000	002	XVII - B	XVII - C	XVII - D	XVII - E	XVII - F	XVII - G	XVII - H	XVII - I		
		I	VII - A	001	000	001	000	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	VII - G	VII - H	VII - I		
		II	VIII - A	000	001	000	001	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	VIII - G	VIII - H	VIII - I		
		III	IX - A	000	001	000	001	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	IX - G	IX - H	IX - I		
		IV	X - A	000	001	000	001	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	X - G	X - H	X - I		
		V	XI - A	000	001	000	001	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I		
		I	XXXIV - A	000	000	000	000	XXXIV - B	XXXIV - C	XXXIV - D	XXXIV - E	XXXIV - F	XXXIV - G	XXXIV - H	XXXIV - I		
		II	XXXV - A	000	000	000	000	XXXV - B	XXXV - C	XXXV - D	XXXV - E	XXXV - F	XXXV - G	XXXV - H	XXXV - I		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO
Anexo V - A
(a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 359, de 2017)
Quadro de Pessoal
(Empregos Públicos)
(Administração Direta)

Grupo Ocupacional	Empregos Efetivos	Progressão	REFERÊNCIA	Quadro de Pessoal				Promoção									
				Nível	ORIGINÁRIA	Vagas	Vagas	Vagas	Vagas	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
						Criadas	Carreira	Ocupadas	Remanescentes								
Agente Fiscal Tributário	III	XXXVI - A	000	000	000	000	XXXVI - B	XXXVI - C	XXXVI - D	XXXVI - E	XXXVI - F	XXXVI - G	XXXVI - H	XXXVI - I			
	IV	XXXVII - A	000	000	000	000	XXXVII - B	XXXVII - C	XXXVII - D	XXXVII - E	XXXVII - F	XXXVII - G	XXXVII - H	XXXVII - I			
Especialista em Saúde	V	XXXVIII - A	000	000	000	000	XXXVIII - B	XXXVIII - C	XXXVIII - D	XXXVIII - E	XXXVIII - F	XXXVIII - G	XXXVIII - H	XXXVIII - I			
	I	XXVIII - A	001	000	001	000	XXVIII - B	XXVIII - C	XXVIII - D	XXVIII - E	XXVIII - F	XXVIII - G	XXVIII - H	XXVIII - I			
	II	XXIX - A	000	001	000	001	XXIX - B	XXIX - C	XXIX - D	XXIX - E	XXIX - F	XXIX - G	XXIX - H	XXIX - I			
	III	XXX - A	000	001	000	001	XXX - B	XXX - C	XXX - D	XXX - E	XXX - F	XXX - G	XXX - H	XXX - I			
	IV	XXXI - A	001	001	001	001	XXXI - B	XXXI - C	XXXI - D	XXXI - E	XXXI - F	XXXI - G	XXXI - H	XXXI - I			
	V	XXXII - A	000	001	000	001	XXXII - B	XXXII - C	XXXII - D	XXXII - E	XXXII - F	XXXII - G	XXXII - H	XXXII - I			
	VI	XXXIII - A	000	001	000	001	XXXIII - B	XXXIII - C	XXXIII - D	XXXIII - E	XXXIII - F	XXXIII - G	XXXIII - H	XXXIII - I			
	VII	XXXIV - A	000	001	000	001	XXXIV - B	XXXIV - C	XXXIV - D	XXXIV - E	XXXIV - F	XXXIV - G	XXXIV - H	XXXIV - I			
	VIII	XXXV - A	000	001	000	001	XXXV - B	XXXV - C	XXXV - D	XXXV - E	XXXV - F	XXXV - G	XXXV - H	XXXV - I			
	IX	XXXVI - A	000	000	000	000	XXXVI - B	XXXVI - C	XXXVI - D	XXXVI - E	XXXVI - F	XXXVI - G	XXXVI - H	XXXVI - I			
	X	XXXVII - A	000	000	000	000	XXXVII - B	XXXVII - C	XXXVII - D	XXXVII - E	XXXVII - F	XXXVII - G	XXXVII - H	XXXVII - I			
	XI	XXXVIII - A	003	000	003	000	XXXVIII - B	XXXVIII - C	XXXVIII - D	XXXVIII - E	XXXVIII - F	XXXVIII - G	XXXVIII - H	XXXVIII - I			
	XII	XXXIX - A	000	003	000	003	XXXIX - B	XXXIX - C	XXXIX - D	XXXIX - E	XXXIX - F	XXXIX - G	XXXIX - H	XXXIX - I			
	XIII	XL - A	000	003	000	003	XL - B	XL - C	XL - D	XL - E	XL - F	XL - G	XL - H	XL - I			
	XIV	XLI - A	009	003	007	005	XLI - B	XLI - C	XLI - D	XLI - E	XLI - F	XLI - G	XLI - H	XLI - I			
	XV	XLII - A	000	022	000	022	XLII - B	XLII - C	XLII - D	XLII - E	XLII - F	XLII - G	XLII - H	XLII - I			
	XVI	XLIII - A	000	017	000	017	XLIII - B	XLIII - C	XLIII - D	XLIII - E	XLIII - F	XLIII - G	XLIII - H	XLIII - I			
	XVII	XLIV - A	000	017	000	017	XLIV - B	XLIV - C	XLIV - D	XLIV - E	XLIV - F	XLIV - G	XLIV - H	XLIV - I			
	XVIII	XLV - A	000	017	000	017	XLV - B	XLV - C	XLV - D	XLV - E	XLV - F	XLV - G	XLV - H	XLV - I			
	XIX	XLVI - A	000	000	000	000	XLVI - B	XLVI - C	XLVI - D	XLVI - E	XLVI - F	XLVI - G	XLVI - H	XLVI - I			
	XX	XLVII - A	000	000	000	000	XLVII - B	XLVII - C	XLVII - D	XLVII - E	XLVII - F	XLVII - G	XLVII - H	XLVII - I			
	XXI	XLVIII - A	000	001	000	001	XLVIII - B	XLVIII - C	XLVIII - D	XLVIII - E	XLVIII - F	XLVIII - G	XLVIII - H	XLVIII - I			
	XXII	XLIX - A	000	001	000	001	XLIX - B	XLIX - C	XLIX - D	XLIX - E	XLIX - F	XLIX - G	XLIX - H	XLIX - I			
	XXIII	L - A	000	001	000	001	L - B	L - C	L - D	L - E	L - F	L - G	L - H	L - I			
	XXIV	LI - A	000	001	000	001	LI - B	LI - C	LI - D	LI - E	LI - F	LI - G	LI - H	LI - I			
	XXV	LVI - A	000	000	000	000	LVI - B	LVI - C	LVI - D	LVI - E	LVI - F	LVI - G	LVI - H	LVI - I			
	XXVI	LVII - A	000	000	000	000	LVII - B	LVII - C	LVII - D	LVII - E	LVII - F	LVII - G	LVII - H	LVII - I			
	XXVII	LVIII - A	000	000	000	000	LVIII - B	LVIII - C	LVIII - D	LVIII - E	LVIII - F	LVIII - G	LVIII - H	LVIII - I			
	XXVIII	LIX - A	000	000	000	000	LIX - B	LIX - C	LIX - D	LIX - E	LIX - F	LIX - G	LIX - H	LIX - I			
	XXIX	LX - A	000	000	000	000	LX - B	LX - C	LX - D	LX - E	LX - F	LX - G	LX - H	LX - I			
	XXX	LXI - A	000	000	000	000	LXI - B	LXI - C	LXI - D	LXI - E	LXI - F	LXI - G	LXI - H	LXI - I			
	XXXI	LXII - A	000	000	000	000	LXII - B	LXII - C	LXII - D	LXII - E	LXII - F	LXII - G	LXII - H	LXII - I			
	XXXII	LXIII - A	000	000	000	000	LXIII - B	LXIII - C	LXIII - D	LXIII - E	LXIII - F	LXIII - G	LXIII - H	LXIII - I			
XXXIII	LXIV - A	000	000	000	000	LXIV - B	LXIV - C	LXIV - D	LXIV - E	LXIV - F	LXIV - G	LXIV - H	LXIV - I				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO
Anexo V - A
(a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 359, de 2017)
Quadro de Pessoal
(Empregos Públicos)
(Administração Direta)

Grupo Ocupacional	Empregos Efetivos	Progressão Nível	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção							
				Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
		XXXIV	LXV - A	000	000	000	000	LXV - B	LXV - C	LXV - D	LXV - E	LXV - F	LXV - G	LXV - H	LXV - I



Decretos

DECRETO Nº. 9 877, de 25 de agosto de 2017

(Nomeia aprovados em concurso público para provimento dos cargos efetivos de TECNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I, TECNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I – (PD) PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – BIBLIOTECONOMIA, e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, para provimentos dos cargos de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I – BIBLIOTECONOMIA, TECNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I, TECNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I – (PD) com base na Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, conforme Edital de Concurso Público 001/2017, realizado em 19 de março de 2017 e convocado conforme publicação do Edital de Convocação nº.03, no Diário Oficial Eletrônico do Município, do dia 18 de agosto de 2017, devendo ser nomeado a partir de 25 de agosto de 2017, conforme segue:

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I - BIBLIOTECONOMIA			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
01º	24334	ANDRE YNADA DOS SANTOS	35.497.512-2
TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII - ADMINISTRAÇÃO GERAL I			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
06º	21670	LUCIANO CESAR CASALE	44.815.637-4
07º	24801	ANGELICA KARINA DA SILVA	44.834.663-1
08º	20693	ALINE MOREIRA BENÇAL	50.952.770-X
09º	24078	MARIA GABRIELA MANTOVANELLI PIMENTA	42.900.521-0
10º	25335	CAROLINA VIANA NETO	49.614.526-5
11º	25368	GIOVANA RAISSA SOUZA DOS SANTOS	36.635.640-9
TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII - ADMINISTRAÇÃO GERAL I – (PD)			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
01º	23675	LUCAS APARECIDO PEREZ	48.969.800-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 878, de 25 de agosto de 2017

(Nomeia aprovados em concurso público para provimento dos cargos efetivos de ESPECIALISTA EM SAÚDE VII - NUTRIÇÃO, e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, para provimentos dos cargos de ESPECIALISTA EM SAÚDE VII - NUTRIÇÃO, com base na Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, conforme Edital de Concurso Público 003/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 e convocado conforme publicação do Edital de Convocação nº.33, no Diário Oficial Eletrônico do Município, do dia 18 de agosto de 2017, devendo ser nomeado a partir de 25 de agosto de 2017, conforme segue:

ESPECIALISTA EM SAÚDE VII – NUTRIÇÃO			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
02º	157136-3	ANGÉLICA DOS SANTOS LOPES	42.982.890-1
03º	160992-4	TAÍS DE CARVALHO FONSECA NUNES	46.199.403-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Administração



Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 879, de 25 de agosto de 2017

(Dispõe sobre reajuste da tarifa de Transporte Coletivo no Município e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o reequilíbrio contratual através do realinhamento da tarifa técnica em virtude da elevação tributária ocorrida no último dia 20 de julho de 2017, por força da última majoração no preço dos combustíveis devido ao Decreto Federal nº 9.101/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste da tarifa cobrada dos usuários do Transporte Coletivo do Município, como segue:

Perímetro Urbano.....R\$.3,40
Distrito de Simonsen.....R\$.3,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir 1º de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Governo

JAIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 880, de 25 de agosto de 2017

(Dispõe sobre alteração do Decreto nº 9727 de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada Loteamento “PARQUE RESIDENCIAL FERRAREZ” e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – A alínea “ b” do § 6º do Artigo 1º do Decreto nº 9727 de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada Loteamento “PARQUE RESIDENCIAL FERRAREZ”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

§ 6º Como garantia da execução das obras de infraestrutura acima especificadas, o proprietário oferece:

a)

b) Vinte e nove (29) lotes no Loteamento Jardim Santa Adélia, localizado no município de Fernandópolis/ SP, de propriedade de Minas São Paulo Empreendimentos Imobiliários Participações Ltda, assim discriminados: Lote 01 (Matrícula nº52.369) da Quadra 01; Lotes 11 (Matrícula nº 52.393) e 20 (Matrícula nº 52.402) da Quadra 03; Lote 23 (Matrícula nº 52.525) da Quadra 07; Lote 21 (Matrícula nº 52.558) da Quadra 08; Lotes 10 (Matrícula nº 52.627), 29 (Matrícula nº 52.646) e 30 (Matrícula nº 52.647) da Quadra 10; Lote 21 (Matrícula nº 52.828) da Quadra 17; Lotes 18 (Matrícula nº 52.875), 19 (Matrícula nº 52.876) , 20 (Matrícula nº 52.877), 21 (Matrícula nº 52.878), 22 (Matrícula nº 52.879) e 23 (Matrícula nº 52.888) da Quadra 19; Lotes 16 (Matrícula nº 52.922) e 29 (Matrícula nº 52.935) da Quadra 21; Lotes 06 (Matrícula nº 52.942), 15 (Matrícula nº 52.951), 18 (Matrícula nº 52.954), 19 (Matrícula nº 52.955), 20 (Matrícula nº 52.956), 21 (Matrícula nº 52.957), 29 (Matrícula nº 52.965) e 30 (Matrícula nº 52.966) da Quadra 22; Lotes 03 (Matrícula nº 52.981), 04 (Matrícula nº 52.982), 09 (Matrícula nº 52.987) e 10 (Matrícula nº 52.988) da Quadra 24;

c).....

d).....

e).....”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 25 de



agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

JORGE AUGUSTO SEBA

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Procuradoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA nº. 024 de 30 de agosto de 2017

=====

(Prorroga prazo da Portaria 020 de 03 de agosto de 2017)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº. 020, de 03 de agosto de 2017, a contar de seu vencimento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de agosto de 2017.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN

Procurador do Município – Corregedor Geral

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FLASH NET BRASIL TELECOM LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Locação de fibra óptica para transporte de dados entre o Paço Municipal e as Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações abaixo.

Elem	Código	Und	Quant.	Especificação Mínima	Unit	Total
01	006.010.025	SER	12	Serviço de Transporte de dados em Fibra óptica com uma largura de banda de 100Mb por ponto sendo simétrica ou seja, possuir a mesma velocidade nos dois sentidos com latência de 10 milissegundos com pacotes de 64bits, entre Paço Municipal de Votuporanga localizada na rua Para nº 3227 à Secretária de Educação de Votuporanga Rua Santa Catarina nº 3747.	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
02	006.010.026	SER	12	Serviço de Transporte de dados em Fibra óptica com uma largura de banda de 100Mb por ponto sendo simétrica ou seja, possuir a mesma velocidade nos dois sentidos com latência de 10 milissegundos com pacotes de 64bits, entre Paço Municipal de Votuporanga localizada na rua Para nº 3227 à Secretária da Saúde de Votuporanga Rua Santa Catarina nº 3891.	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
03	006.010.027	SER	12	Serviço de Transporte de dados em Fibra óptica com uma largura de banda de 100Mb por ponto sendo simétrica ou seja, possuir a mesma velocidade nos dois sentidos com latência de 10 milissegundos com pacotes de 64bits, entre Paço Municipal de Votuporanga localizada na rua Para nº 3227 à Secretária de Assistência Social Av. João Gonçalves Leite nº 4705.	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00

Pregão Presencial nº 202/2017 - Processo nº 252/2017.
Valor total: R\$ 8.460,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30 de agosto de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 30/08/2017.



SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2017 - PROCESSO Nº 266/2017

OBJETO: Aquisição de veículo tipo van, zero quilômetro, sem emplacamento anterior, ano de fabricação e modelo 2017/2018, cor branca, no mínimo com 15 lugares mais motorista.

RETIFICAÇÃO: A alínea g) do subitem 5.1 passa a conter a seguinte redação: prazo de entrega do veículo: até 70 (setenta) dias após solicitação através da Nota de Empenho, conforme item 9 deste Edital.

Ficando inalterados os demais itens e condições do Edital e Anexos.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, Paço Municipal, Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, 09h00 às 15h00, telefone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711, e-mail: licita@votuporanga.sp.gov.br, site: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 30/08/2017.

SEC ADMINISTRAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO COMISSÃO DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL

Por intermédio deste edital e em cumprimento ao preceito do artigo 34, 1º § da Lei Federal, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA, torna-se público que o Registro Cadastral para fins de habilitação, encontra-se permanentemente aberto, podendo os interessados na sua inscrição ou atualização, dirigirem-se ao Paço Municipal – Divisão de Compras e Cadastro, situado na Rua Pará, nº 3227 – Bairro Centro, no horário das 9:00 às 15:00 horas, dias úteis, para retirada das respectivas instruções, ou através do site www.votuporanga.sp.gov.br, ou também pelo fone 0XX17 3405-9709.

Votuporanga, 30 de agosto de 2017.

Secretaria Municipal da Administração

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Atos Administrativos

Convocação

EDITAL 0001/2017 – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos ao ingresso no Espaço Empresarial para Apoio ao Aglomerado Produtivo do Setor de Confecções de Votuporanga e Região “David Mendonça Pontes”, situado à Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Jd. São Judas Tadeu – cep: 15500-055 – Votuporanga – SP – Fone: (17) 3422-7058. Maiores informações poderão ser obtidas no Espaço Empresarial.

Votuporanga, 30 de agosto de 2017.

Rolando César Castrechini Castilho Nogueira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDITAL 0001/2017

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos ao ingresso no Espaço Empresarial para Apoio ao Aglomerado Produtivo do Setor de Confecções de Votuporanga e Região “David Mendonça Pontes”, situado à Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Jd. São Judas Tadeu – cep: 15500-055 – Votuporanga - SP.

I – PRAZO DAS INSCRIÇÕES:

As propostas deverão ser entregues, no período de 31/08/2017 a 06/09/2017, na Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Jd. São Judas Tadeu em Votuporanga-SP, no horário das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17hs.

II - OBJETIVO:

O Espaço Empresarial tem como objetivo apoiar e fomentar a cadeia produtiva de empresas nas áreas de comercialização, de capacitação profissional, de empreendedorismo e de técnicas inovadoras de produção, visando o aumento de produtividade de empresas de Votuporanga e região.

Os candidatos selecionados poderão utilizar as instalações e facilidades do Espaço Empresarial, em regime comum, por um prazo de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período.



Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio do Espaço Empresarial terão à sua disposição 01(um) Módulo de uso privativo, contarão com apoio gerencial, e uma infraestrutura de uso comum, compreendendo serviços de recepção, secretaria, acesso à internet, sala para reuniões, sanitários, segurança e limpeza das áreas comuns.

III - CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo. Estas poderão ter como objetivo o desenvolvimento de uma nova empresa ou uma empresa já existente (não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta). Entretanto o contrato será elaborado em nome da pessoa jurídica.

IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Espaço Empresarial, com base nos seguintes critérios.

1. Análise do empreendimento;
2. Análise do produto;
3. Análise do número de postos de trabalho a serem criados.

V - PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

1. Pré-Seleção.
2. Apoio para elaboração do Plano de Negócios, pelos candidatos pré-selecionados.
3. Seleção final

VI - PRÉ – SELEÇÃO

As propostas dos candidatos para a fase de pré-seleção deverão ser apresentadas de acordo com roteiro descrito no item XIII, ou preencher o formulário básico, fornecido pelo Espaço Empresarial, em meio magnético. Os candidatos nesta fase serão convocados para exposição da proposta do projeto e entrevista.

A fase de pré-seleção se constitui em etapa eliminatória no processo de seleção.

VII - SELEÇÃO FINAL

Os candidatos aprovados na Pré-seleção deverão apresentar suas propostas finais em 2 (duas) vias, contendo o Plano de Negócios do Empreendimento, e demais documentos exigidos. A seleção final será realizada pelo Conselho Deliberativo, com base nas propostas apresentadas e em entrevistas com os candidatos. O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do Conselho.

VIII - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do processo de seleção serão afixados no quadro de avisos do Espaço Empresarial, e informados pelo telefone (17) 3422-7058.

IX - VAGAS

Existem vagas para até 04 (quatro) empresas, nos Módulos abaixo descritos, com as respectivas áreas e valores, em UFM (Unidade Fiscal do Município), da Taxa de Ocupação que serão cobrados mensalmente:

Módulo 1: 81,31 m² = 154,48 UFM

Módulo 3: 59,75 m² = 113,52 UFM

Módulo 4: 79,17 m² = 150,42 UFM

Módulo 5: 78,49 m² = 149,13 UFM

X - TAXA

Não será cobrada a taxa de inscrição.

XI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

Para maiores informações e para inscrição neste processo de seleção, os candidatos devem dirigir-se ao Espaço Empresarial, situado à Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Jd. São Judas Tadeu – cep: 15500-055 - Votuporanga-SP, no horário das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17hs.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

1 – Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Conselho Deliberativo.

2 – A critério do Conselho Deliberativo poderão ser selecionadas empresas, cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência, ou ao surgimento de uma nova vaga.

3 – Em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho Deliberativo poderá se fazer representar por parte de seus membros.

4 – O prazo estabelecido para os selecionados instalarem-se no Espaço Empresarial será de até 30 dias, a partir da notificação da aprovação da proposta.

5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

6 – As decisões do Conselho Deliberativo serão soberanas e irrecorríveis.

XIII - ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA FASE DE PRÉ-SELEÇÃO

Este roteiro tem por finalidade orientar na elaboração da proposta para etapa de pré-seleção, considerando as dimensões técnica, econômica – financeira, mercadológica



e gerenciais do projeto. Deve-se tentar fornecer o máximo de informações sobre cada item, podendo incorporar outros aspectos não abordados neste roteiro, que julgue serem relevantes para melhor avaliação da proposta.

Os candidatos poderão utilizar também o formulário básico (Anexo I deste Edital), fornecido em meio magnético, pelo ESPAÇO EMPRESARIAL:

A - IDENTIFICAÇÃO:

Identificação da proposta: nome da Empresa e/ou produto/serviço;

Identificação do proponente: nome, endereço, telefone, e-mail.

Identificação do número do Módulo que está se candidatando

Descrever o tipo de sistema:

1. - Empresa a ser constituída por pessoa física;
2. - Empresa a ser constituída por pessoa jurídica;
3. - Empresa já constituída; *

(*). Incluir dados da empresa: nome, endereço, CGC, Insc. Estadual, Insc. Municipal, setor de atividades e produto e/ou serviço.

B - ATIVIDADES:

1. Área da atuação: descrever os produtos/serviços da empresa;
2. Grau de inovação tecnológica do produto e/ou serviço, se houver;
3. Estágio de desenvolvimento de seu produto/processo/serviço (protótipo, piloto ou completo);
4. Características do mercado: descrição do mercado potencial para os produtos/serviços, demanda, tendências do mercado, empresas concorrentes e fornecedores;
5. Vantagem sobre a concorrência: descrever a vantagem competitiva que seus produtos/serviços oferecem sobre os concorrentes;
6. Descrever a disponibilidade de recursos financeiros para implantação da empresa, o seu funcionamento no horizonte de 1 (um) ano.

C - CERTIDÕES:

1. Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura do Município de Votuporanga;
2. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

D - OUTROS ASPECTOS:

- Capacitação técnica do proponente (ou do grupo);

- Descrever sua experiência gerencial e empreendedora (ou do grupo);
- Dificuldades esperadas;
- Anexar declaração que conhece e concorda com os termos do Edital para a seleção dos candidatos do Espaço Empresarial.

Rolando César Castrechini Castilho Nogueira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Outros atos

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Educação – SEEDU
ANO 2017

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2017
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital de seleção interna de FORMADOR LOCAL para atuarem no curso de FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, nos termos do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído através da portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC, localizada no seguinte endereço: Rua Santa Catarina, 3747 – centro, fone: (17) 3405-9750.

1.2 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de definida pelo Ministério da Educação, tendo efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, de acordo com a conveniência da Administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A constituição da Rede de Formador Local justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Lei nº 13 005, de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação- PNE, Plano Municipal da Educação – PME, Lei nº 5619, de 22 de junho de 2015, Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e o previsto na Portaria Federal nº 826, de 7 de julho de 2017, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e defina suas diretrizes gerais.

2.2. A Portaria Federal nº 826/2017, em seu art. 6º, destaca que as ações do referido Pacto compreende os seguintes eixos: formação continuada e em serviço de Professores Alfabetizadores do Pré- Escola, dos Coordenadores Pedagógicos, dos Professores do 1º ao 3º Ano e dos Articuladores e Mediadores do Novo Mais Educação, de Materiais Didáticos Pedagógicos, Literaturas e Tecnologias Educacionais; Avaliação Externa Universal do 3º, 5º e 9º ano; Gestão na constituição de Comitês de Gestão Nacional, Estadual e do Distrito Federal.

3. DOS REQUISITOS PARA SER CANDIDATO

1. Ser Professor PEB I Efetivo da rede Pública Municipal de Votuporanga;

2. Ter sido aprovado no período probatório;

3. Ter certificado de conclusão do PNAIC nos anos: 2014, 2015, 2016;

4. Experiência nas séries iniciais de alfabetização (da pré-escola da Educação Infantil e ou/do 1º ao 3º. ano do Ensino Fundamental);

5. Se for candidato a formador da Educação Infantil deverá possuir experiência como Coordenador Pedagógico ou estar atuando nesta função.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1 Apresentar projeto (Modelo Comum) considerado inovador (distinto de práticas de rotina) de alfabetização e leitura para alunos da pré-escola ou do 1º. ao 3º. Ano do Ensino Fundamental para uma aula de 60 minutos (tempo provável);

4.2 Disponibilidade para o trabalho fora do horário de

serviço, incluindo sábados e domingos;

4.3 Do maior para o menor tempo de magistério na Rede Pública Municipal de Ensino de Votuporanga (Critério de desempate);

4.4 Experiências como formador em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento de professores (Critério de desempate);

4.5 Experiência como Coordenador Pedagógico (Específico para formador da Educação Infantil e ou critério de desempate);

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Todos os Inscritos serão devidamente avaliados segundo os Critérios exposto para compor as vagas que vierem a surgir dentro do PNAIC/2017 e os demais selecionados permanecerão como banco de Dados possível de nova chamada caso seja necessário. Os critérios terão pesos distintos tendo em vista que o documento Norteador PNAIC 2017 estabelece como critério mínimo que o FORMADOR do Programa possua características específicas enquanto individuo Empreendedor e Inovador referente às práticas metodológicas educacionais, além da vivência nas séries de Alfabetização e já ter participado da formação do PNAIC em algum momento com certificado de Conclusão.

5.2 As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Votuporanga, no período de 30/08 a 04/09 de 2017 das 7h30 às 17h com os seguintes documentos:

a) Cópia do diploma da Graduação (Licenciatura em Pedagogia), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

b) Declaração ou certificado de participação na formação do PNAIC;

c) Declaração que comprove atuação como Coordenador Pedagógico da rede Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

6.2 Da vigência do Edital.

O presente edital terá validade a partir da data da sua publicação.

6.3 Apoio Financeiro: bolsas

A concessão de bolsas condiciona-se ao cumprimento dos requisitos previstos nas portarias do PNAIC 2017 e das atribuições estabelecidas em resoluções publicadas



pelo FNDE. A possibilidade de bolsa demanda de recursos oriundos do FNDE, de acordo com o documento orientador o valor descrito da bolsa poderá ser no valor estimado de R\$ 765,00.

6.4 Acúmulo de bolsas e vedações

6.4.1 É vedado ao participante da Formação Continuada no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa o recebimento de mais de uma bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e seja feito pelo FNDE;

6.4.2 Cabe ao participante declarar, ao preencher o termo de compromisso no SisPacto, que não recebe outras bolsas;

6.4.3 Nos casos de dúvidas sobre o acúmulo de bolsas, recomenda-se consultar as instituições responsáveis pelo pagamento.

6.5 Dos Prazos

EVENTOS	DATA/PRAZOS
Lançamento do edital	31/08/2017
Recebimento dos projetos na SEEDU	31/08/2017 a 11/09/2017
Análise dos projetos e divulgação dos resultados	14/09/2017
Início da formação:	A ser definida pelo MEC

Votuporanga, 30 de agosto de 2017.

Doutora Encarnação Manzano

RG: 4.290.940

Secretária da Educação

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 – DE 28 de agosto de 2017.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO DOUTOR JAIME PIMENTEL.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO

IV, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao DOUTOR JAIME PIMENTEL, um Título de Cidadão Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de agosto de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 28 de agosto de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo teve origem na Redação Final Nº 15/2017 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 15/2017 de autoria do Vereador Antônio Carlos Francisco.

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 7 – DE 28 de agosto de 2017.

(DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica extinto do quadro de Servidores Ativos da Câmara Municipal, previsto no Anexo I, da Resolução nº 07, de 28 de setembro de 2015, o cargo de Assessor Parlamentar I de provimento em Comissão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de agosto de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 28 de agosto de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução teve origem na Redação Final Nº 7/2017 ao Projeto de Resolução Nº 8/2017 de autoria da Mesa Diretora.

Outros atos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17ª LEGISLATURA - 1º ANO LEGISLATIVO

31ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 04/09/2017

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 110 da Resolução 02, de 08 de dezembro de 2003.

1- Projeto de Lei Nº 137/2017 - 28/08/2017

Assunto: DISPÕES SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA MARISTELA PEREIRA DONATO

Autoria: CURTI

2- Projeto de Lei Nº 139/2017 - 28/08/2017

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA DOVILIO DE BIAZI

Autoria: MEIDÃO

3- Projeto de Lei Nº 140/2017 - 28/08/2017

Assunto: DISPÕE SOBRE O BANCO DE ALIMENTOS DE VOTUPORANGA “LÁZARA CANDIDA DO CARMO LEITE DE CARVALHO”.

Autoria: PODER EXECUTIVO

4- Projeto de Lei Complementar Nº 29/2017 - 22/05/2017

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 6º E ACRÉSCIMO DO ART. 6º A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Autoria: PODER EXECUTIVO

5- Projeto de Lei Complementar Nº 45/2017 - 28/08/2017

Assunto: ALTERAA REDAÇÃO DAALÍNEA “E” DO INCISO

I DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 11 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE “PROFª MARIA MURO POZZOBON”

Autoria: PODER EXECUTIVO

6- Projeto de Lei Complementar Nº 46/2017 - 28/08/2017

Assunto: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3664, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VOTUPORANGA - CONSEA - VOTUPORANGA E CRIA A FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Autoria: PODER EXECUTIVO

7- Projeto de Lei Complementar Nº 47/2017 - 28/08/2017

Assunto: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DO “CAPUT” E DO INCISO I E ALÍNEAS “A” A “H” DO ART. 3º, DO ART. 6º, DO ART. 8º, DOS INCISOS I, II E III E DO §3º DO ART. 12, DA LEI Nº 5532, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoria: PODER EXECUTIVO

8- Projeto de Lei Complementar Nº 48/2017 - 28/08/2017

Assunto: TRANSFERE ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E O RESPECTIVO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 325, DE 06 DE JANEIRO DE 2017 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,

Autoria: PODER EXECUTIVO

9- Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2017 - 28/08/2017

Assunto: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INSÍGNIA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR LÁZARO MODESTO DE OLIVEIRA - LAZÃO

Autoria: VILMAR DA FARMÁCIA

Câmara Municipal de Votuporanga, 30 de agosto de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016.
(DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016)**

OSMAIR LUIZ FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público nº. 01/2016, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto a Secretaria de Recursos Humanos e Finanças desta Casa de Leis, situada à Praça Vereador Viana Filho, s/nº, bairro Vila América, munido de seus documentos (Cópia de CPF; RG; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de idade; Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens; uma foto 3x4; Certidão de Antecedentes Criminais e Carteira Nacional de Habilitação-CNH) e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida até o dia 06/09/2017 das 08h00min às 17h00min, sendo que o não comparecimento no prazo supracitado, corresponderá à desistência tácita. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	
Nome do candidato	Número de inscrição
SEBASTIÃO ROBSON TEIXEIRA DE ARAÚJO	21819

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Votuporanga/SP, 30 de agosto de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br